



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

295

LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

("Autoriza o Município de Meridiano a realizar alterações na carga horária e remuneração dos Professores da Educação Infantil e da Educação Fundamental do Município de Meridiano, na forma e condições que especifica, bem como altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 060/2011").

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 08 de dezembro de 2021, aprovou e ela nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a Jornada de Trabalho dos Professores de Educação Infantil de 24 horas/semanais para 30 horas/semanais, sendo 20 horas de trabalho com alunos, 08 horas de trabalho pedagógico na escola e 02 horas de trabalho pedagógico de livre escolha.

Parágrafo Único- Os vencimentos dos Professores de Educação Infantil passa para referência REF: 14, da tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 184/2020.

Art. 2º - Fica alterada a carga horária diária do Ensino Fundamental de 8 horas para 7 horas.


Art. 3º - Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 060/2011, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

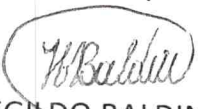
Art. 5º. Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Meridiano, 09 de dezembro de 2021.


MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público junto ao Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

296

ANEXO IV

Jornada de Trabalho dos Profissionais do Magistério

Tabela 01 – Jornada da Classe de Docentes

Profissionais do Magistério - Cargo	Hora em atividades com alunos	Horas de Trabalho pedagógico na escola	Horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente	Carga Horária Total
Professor de Educação Infantil	20 horas/aulas	8 horas/aulas	2 horas/aulas	30 horas/aula
Professor de Educação Básica - I	20 horas/aulas	8 horas/aulas	2 horas/aulas	30 horas/aula